

LEI N° 069/93

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIO COM O
ESTADO DE SÃO PAULO
PARA IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA PATRULHA
AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria
de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos,
objetivando a implantação, no Município, do Programa
Patrulha Agrícola.
- Art.2º- As despesas com a aquisição de tratores , em decorrência
do convênio previsto nesta Lei, correrão a conta das dotações
próprias consignadas a Prefeitura Municipal no Orçamento-
Programa.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal